

EXPEDIENTE DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA RETIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES E ATUALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. DA FINALIDADE

O presente Expediente tem por finalidade registrar, justificar e formalizar as retificações promovidas em documentos integrantes da fase de planejamento da contratação destinada à aquisição de mobiliário escolar, eletrodomésticos e equipamentos para atendimento das unidades da Rede Pública Municipal de Ensino.

As adequações ora realizadas decorrem da necessidade de aperfeiçoamento e padronização das especificações técnicas de determinados itens constantes dos documentos que instruem o processo administrativo, garantindo a plena compatibilidade entre os instrumentos de planejamento, pesquisa de preços e futura execução contratual.

A presente medida observa os princípios do planejamento, da eficiência, da segurança jurídica, da transparência, da razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO CONTEXTO PROCESSUAL

Registra-se que o processo administrativo já se encontrava regularmente autuado, com documentação devidamente numerada e encaminhado para análise dos órgãos competentes quando foram apresentadas impugnações por empresas interessadas na participação do certame. Por meio das referidas manifestações, foram apontadas insuficiências de informações em determinadas descrições técnicas dos itens 04, 07 e 08 do Lote 01 e Item 01 do Lote 08, bem como a necessidade de reavaliação de alguns prazos previstos no Termo de Referência.

Após análise técnica dos apontamentos apresentados, a Administração reconheceu a pertinência parcial das impugnações, verificando a conveniência de promover ajustes destinados ao aperfeiçoamento das especificações técnicas dos itens mencionados e à adequação dos prazos considerados compatíveis com as condições de mercado.

As medidas adotadas tiveram por objetivo assegurar maior precisão técnica, uniformidade das informações e compatibilidade integral entre os documentos que compõem a fase preparatória da contratação, bem como ampliar a clareza das exigências estabelecidas, fortalecer a competitividade do certame e conferir maior segurança jurídica ao procedimento.

Ressalta-se que as adequações promovidas possuem caráter estritamente técnico, corretivo e documental, não representando alteração da necessidade administrativa originalmente identificada, do objeto pretendido pela Administração, dos quantitativos estimados, da composição dos lotes ou dos valores estimados da contratação, consistindo apenas em aperfeiçoamentos necessários para garantir a coerência e a integridade dos documentos que instruem o processo administrativo.

3. DOS ITENS OBJETO DE RETIFICAÇÃO

As alterações promovidas restringem-se exclusivamente às descrições técnicas dos seguintes itens:

LOTE 01

- Item 04;
- Item 07;
- Item 08.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Barão de Cotegipe, s/n - Centro - Feira de Santana - Bahia
75 3617-1501



LOTE 08

- Item 01.

As adequações tiveram como objetivo aperfeiçoar a redação das especificações técnicas, eliminando divergências identificadas entre os documentos que integram o processo e garantindo maior clareza para futuras etapas da contratação.

4. DOS DOCUMENTOS ATUALIZADOS

Em razão da necessidade de compatibilização das especificações técnicas dos itens acima mencionados, foram atualizados os seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Circular Administrativa;
- Termo de Referência – TR;
- Modelo de Solicitação de Cotação;
- Cotações apresentadas pelas empresas participantes da pesquisa de preços, **sem alteração de valores**;
- Orçamento Básico;
- Mapa Comparativo de Preços.

A atualização dos documentos decorre exclusivamente da necessidade de manter uniformidade entre as especificações técnicas constantes em todos os instrumentos que integram o processo administrativo.

5. DA AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO MATERIAL DA CONTRATAÇÃO

Importa destacar que as retificações promovidas não implicam qualquer alteração substancial da contratação inicialmente planejada.

Permanecem integralmente inalterados:

- o objeto da contratação;
- a necessidade administrativa que fundamenta a demanda;
- a solução definida pela Administração;
- os quantitativos estimados;
- a composição dos lotes;
- a metodologia utilizada na pesquisa de preços;
- os parâmetros de mercado adotados;
- os valores estimados da contratação;
- as condições de fornecimento;
- os critérios de julgamento;
- os demais requisitos técnicos e administrativos previstos nos documentos originais.

Dessa forma, as adequações realizadas possuem natureza meramente corretiva e de compatibilização documental, não configurando modificação do escopo da contratação nem alteração dos elementos essenciais que fundamentam o procedimento.

6. DA NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DAS VERSÕES ANTERIORMENTE JUNTADAS

Considerando que as especificações técnicas dos itens acima mencionados passaram por ajustes para fins de padronização e compatibilização documental, torna-se necessária a substituição das



versões anteriormente juntadas aos autos pelos documentos atualizados.

Tal providência visa assegurar que todas as peças processuais permaneçam harmonizadas entre si, evitando divergências de informações durante as etapas subsequentes da contratação e garantindo maior segurança jurídica ao procedimento.

7. DO INTERESSE PÚBLICO E DA SEGURANÇA JURÍDICA

As adequações promovidas atendem ao interesse público na medida em que asseguram maior precisão técnica das especificações, fortalecem a consistência dos documentos de planejamento e reduzem riscos de interpretações divergentes por parte dos licitantes, órgãos de controle e demais agentes envolvidos no certame.

As retificações decorreram da análise das impugnações apresentadas por empresas interessadas, por meio das quais foram apontadas oportunidades de aperfeiçoamento relacionadas à complementação de informações constantes em determinadas especificações técnicas e à adequação de prazos previstos no Termo de Referência. Em observância aos princípios da legalidade, competitividade, razoabilidade, transparência e busca da proposta mais vantajosa, a Administração promoveu os ajustes considerados pertinentes, visando conferir maior clareza aos documentos da contratação e ampliar as condições de participação dos potenciais fornecedores. A atualização documental contribui para a adequada instrução processual, para o fortalecimento da competitividade do certame, para a ampliação da segurança jurídica da futura contratação e para a observância das boas práticas de governança, planejamento e gestão pública previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CONCLUSÃO

Diante do exposto, ficam formalmente justificadas as retificações promovidas nas descrições técnicas dos itens 04, 07 e 08 do Lote 01 e do Item 01 do Lote 08, bem como a consequente atualização do Documento de Formalização da Demanda – DFD, Circular Administrativa, Termo de Referência, Modelo de Cotação, Cotações das empresas, Orçamento Básico e Mapa Comparativo de Preços.

Registra-se que as adequações decorreram da análise das impugnações apresentadas por empresas interessadas no certame, ocasião em que foram apontadas insuficiências de informações em determinadas especificações técnicas e a necessidade de adequação de alguns prazos previstos no Termo de Referência. Após análise técnica dos apontamentos, a Administração promoveu os ajustes considerados pertinentes, com o objetivo de aperfeiçoar os documentos da contratação, ampliar a clareza das informações disponibilizadas ao mercado e fortalecer a competitividade do procedimento.

Importa destacar que as alterações realizadas não modificam a necessidade administrativa que fundamenta a contratação, não alteram o objeto pretendido pela Administração, não impactam os quantitativos estimados, não promovem alteração da composição dos lotes, não modificam a metodologia utilizada na pesquisa de preços e tampouco acarretam alteração dos valores estimados da contratação.

As adequações promovidas possuem caráter exclusivamente corretivo, complementar e de aperfeiçoamento técnico, destinando-se à eliminação de inconsistências identificadas durante a fase externa do procedimento e à manutenção da coerência entre todos os documentos que compõem a instrução processual.

Dessa forma, as retificações ora realizadas não configuram alteração substancial do objeto nem comprometem a validade dos atos administrativos anteriormente praticados, não ensejando a anulação, reinício ou prejuízo ao regular prosseguimento do processo licitatório, uma vez que

permanecem preservados todos os elementos essenciais da contratação inicialmente planejada. Assim, em observância aos princípios da autotutela administrativa, da eficiência, da razoabilidade, da transparência e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, os documentos atualizados passam a substituir as versões anteriormente juntadas aos autos, para todos os fins de instrução e prosseguimento do procedimento.

Feira de Santana - BA, 16 de julho de 2026.



CASSIA DE JESUS SANTOS
MATRÍCULA: 01074814-3
DIRETORA DEPARTAMENTO FINANCEIRO

